



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 1.622, DE 2002

REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a criação de
área para prática
esportiva na Região
Administrativa de
Sobradinho - RA V.**

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1° Fica desafetada e alterada a destinação de uso da área comum do povo com superfície total de 12.613,00m² (doze mil, seiscentos e treze metros quadrados) localizada na Quadra 11, Conjunto D, na Região Administrativa de Sobradinho - RA V.

Art. 2° A área referida no art. 1° passará para a categoria de área de esportes e se destinará à construção de um Pólo Esportivo.

Art. 3° A desafetação de que trata o art. 1° será efetivada após audiência pública, nos termos do art. 51, § 2° da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Art. 4° O Poder Executivo adotará as medidas necessárias à implementação do disposto no art. 3°, no prazo de sessenta dias a contar da publicação desta Lei Complementar.

Art. 5° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de março de 2002.